

ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS: REFLEXÕES SOBRE A IMPLANTAÇÃO E A IDADE DAS CRIANÇAS

Flaviana Demenech¹

RESUMO

Este texto refere-se um estudo de Iniciação Científica sobre os fundamentos da mediação pedagógica com crianças pequenas para a intervenção do aprendizado. Embasados nos conceitos de desenvolvimento humano a partir da abordagem da teoria histórico-cultural (THC). Teoria que concebe o ser humano como social, histórico e cultural, compreendendo, deste modo, que a criança aprende através da mediação e da cultura. Para a realização da pesquisa, foi feito um estudo sobre os conceitos de desenvolvimento da linguagem, da linguagem escrita e do aprendizado: fundamentos para o ensino no trabalho pedagógico da alfabetização segundo a teoria histórico-cultural. Partimos da coleta de dados sobre a idade das crianças na implantação do Ensino Fundamental com nove anos no Oeste do Paraná.

Palavras-Chave: Qualidade de Educação; Ensino Fundamental de nove anos; Infância; Idade das crianças.

ABSTRACT

This text refers to a study of Undergraduate Research on the foundations of pedagogical mediation with young children for the intervention of learning. Grounded in concepts of human development from the approach of historical-cultural theory (THC). Theory that views the human being as social, historical and cultural understanding, therefore, that the child learns through mediation and culture. For the survey, a study was done on the concepts of language development, written language and learning: foundations for teaching literacy in the pedagogical work according to the historical-cultural theory. We started collecting data on the age of children in the implementation of basic education to nine years in western Paraná.

Keywords: Quality of Education; elementary education of nine years; Childhood; Children age.

¹ Graduada em Pedagogia e professora alfabetizadora do Ensino Fundamental de nove anos e estudante do Grupo MEDIAR, E-mail: flavi_sti@hotmail.com

INTRODUÇÃO

Olhar para a implantação do Ensino Fundamental (EF) de nove anos implica olhar para as políticas educacionais. Embora as políticas educacionais e os debates a respeito do EF se remetem aos três passos de qualquer política: a formulação (processo de criação da lei), implementação (discussão e verificação da nova lei) e por último a implantação (colocando a lei em prática). Neste momento focalizarei a implantação. A temática da ampliação da obrigatoriedade e da antecipação da idade tem sido estudada por diversos pesquisadores Afonso (2010); Arelaro (2005a), (2005b); Bragagnolo (2007); Correa (2007); Gomi (2007a), (2007b); Goulart (2007b); Santos (2008); Zan (2005).

O Ensino Fundamental de nove anos vem sendo discutido desde 2005 e tem sua adoção apenas em seis de fevereiro de 2006, descrita na Lei nº. 11.274/2006 que vem consolidar a proposição de expansão, contida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº. 9.394/1996, e no Plano Nacional de Educação, Lei nº. 10.172/2001 que previa o Ensino Fundamental obrigatório, com duração de nove anos, gratuito na escola pública, sendo um direito constitucional e fundamental com liberdade de ensino e de estudo.

Segundo o Ministério da Educação e Cultura (MEC), a implantação do Ensino Fundamental de nove anos no Brasil ocorreu em velocidades diferentes nos estados. Nota-se que o Estado do Paraná é um dos mais rápidos, quando a implantação no final de 2007 equivaleria a 60, 90% e em 2008 com 89,22%, já em 2009 com 94% de matrícula das crianças de seis anos, sendo que em 2009 apenas 25 municípios dos 399 ainda não tinham implantado.

Uma das polêmicas em torno da implantação é a idade mais adequada para as crianças iniciar o Ensino Fundamental. A Lei 11.274/2006 determinou que a entrada deveria ocorrer aos seis anos, mas não indicou naquele momento se as crianças deveriam completar essa idade antes ou durante o ano letivo, objeto posterior de vários pareceres do Conselho Nacional de Educação (CNE). Tal fato permitiu diferentes interpretações, entre elas aquela que está ocorrendo no estado do Paraná, onde a discussão foi parar na justiça. A Tabela 1 apresenta um diagnóstico da implantação do Ensino Fundamental de nove anos entre 2005-2009.

Tabela 1 - Diagnostico da implantação do Ensino Fundamental de nove anos 2005-2009

Região/UF	Nº de Municípios	2005			2006			2007			2008			2009		
		Não Impl	Impl	%Impl	Não Impl	Impl	%Impl	Não Impl	Impl	%Impl	Não Impl	Impl	%Impl	Não Impl	Impl	%Impl
Norte	449	423	26	5,8%	318	131	29,2%	203	246	54,8%	132	317	70,6%	98	351	78%
Acré	22	21	1	4,5%	21	1	4,5%	14	8	36,4%	0	22	100,0%	0	22	100%
Amapá	16	16	0	0,0%	14	2	12,5%	12	4	25,0%	9	7	43,8%	9	7	44%
Amazonas	62	51	11	17,7%	21	41	66,1%	19	43	69,4%	12	50	80,6%	6	56	90%
Pará	143	141	2	1,4%	135	8	5,6%	117	26	18,2%	96	47	32,9%	76	67	47%
Rondônia	52	46	4	7,7%	43	9	17,3%	23	29	55,8%	5	47	90,4%	2	50	96%
Roraima	15	14	1	6,7%	10	5	33,3%	10	5	33,3%	9	6	40,0%	5	10	67%
Tocantins	139	132	7	5,0%	74	65	46,8%	8	131	94,2%	1	138	99,3%	0	139	100%
Nordeste	1793	1506	287	16,0%	1072	721	40,2%	655	1138	63,5%	438	1355	75,6%	279	1514	84%
Alagoas	102	99	3	2,9%	75	27	26,5%	40	62	60,8%	12	90	88,2%	3	99	97%
Bahia	417	380	37	8,9%	315	102	24,5%	205	212	50,8%	151	266	63,8%	96	321	77%
Ceará	184	48	136	73,9%	11	173	94,0%	0	184	100,0%	0	184	100,0%	0	184	100%
Maranhão	217	194	23	10,6%	169	48	22,1%	110	107	49,3%	90	127	58,5%	66	151	70%
Paraíba	223	219	4	1,8%	138	85	38,1%	51	172	77,1%	23	200	89,7%	6	217	97%
Pernambuco	185	167	18	9,7%	141	44	23,8%	85	100	54,1%	38	147	79,5%	16	169	91%
Piauí	223	194	29	13,0%	161	62	27,8%	120	103	46,2%	93	130	58,3%	70	153	69%
R.G. do Norte	167	131	36	21,6%	10	157	94,0%	0	167	100,0%	1	166	99,4%	0	167	100%
Sergipe	75	74	1	1,3%	52	23	30,7%	44	31	41,3%	30	45	60,0%	20	55	73%
Sudeste	1668	720	948	56,8%	503	1165	69,8%	401	1267	76,0%	312	1356	81,3%	16	1652	99%
Espírito Santo	78	68	10	12,8%	50	28	35,9%	37	41	52,6%	30	48	61,5%	11	67	86%
Minas Gerais	853	107	746	87,5%	9	844	98,9%	4	849	99,5%	1	852	99,9%	1	852	100%
Rio de Janeiro	92	0	92	100,0%	0	92	100,0%	0	62	67,4%	0	92	100,0%	0	92	100%
São Paulo	645	545	100	15,5%	444	201	31,2%	360	285	44,2%	290	355	55,0%	4	641	99%
Sul	1188	1107	81	6,8%	876	312	26,3%	281	907	76,3%	68	1120	94,3%	36	1152	97%
Paraná	399	395	4	1,0%	396	3	0,8%	156	243	60,9%	43	356	89,2%	25	374	94%
R.G. do Sul	496	443	53	10,7%	256	240	48,4%	92	404	81,5%	8	488	98,4%	3	493	99%
Santa Catarina	293	269	24	8,2%	224	69	23,5%	33	260	88,7%	17	276	94,2%	8	285	97%
Centro-Oeste	466	301	165	35,4%	169	297	63,7%	30	436	93,6%	11	455	97,6%	5	461	99%
Distrito Federal	1	0	1	100,0%	0	1	100,0%	0	1	100,0%	0	1	100,0%	0	1	100%
Goiás	246	150	96	39,0%	34	212	86,2%	4	242	98,4%	3	243	98,8%	0	246	100%
M.G. do Sul	78	77	1	1,3%	76	2	2,6%	5	73	93,6%	0	78	100,0%	0	78	100%
Mato Grosso	141	74	67	47,5%	59	82	58,2%	21	120	85,1%	8	133	94,3%	5	136	96%
Brasil	5564	4507	1507	27,1%	2938	2626	47,2%	1570	3994	71,8%	970	4594	82,6%	434	5130	92%

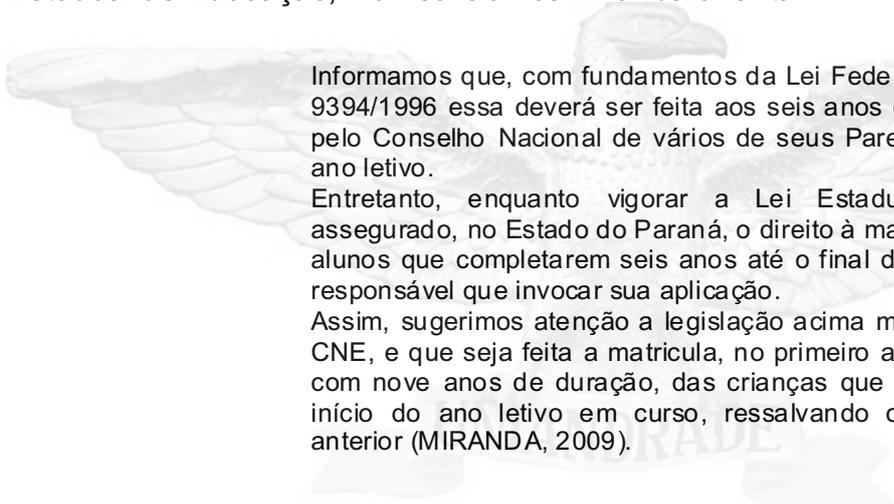
Fonte: Censo Escolar 2005-2009 INEP/MEC

No Paraná, a implantação começaria em 2007. Já no final de 2006, algumas instituições privadas entraram com uma ação na justiça reivindicando que as crianças de cinco anos ou seis anos incompletos pudessem ser matriculadas no primeiro ano. Em março de 2007, o Ministério Público (MP) estendeu essa reivindicação para todas as crianças do Estado. Assim, sobre a idade das crianças

temos um pêndulo nas orientações que resultam de uma disputa pelo público infantil.

Outra característica deste estado é a não universalização da Educação Infantil, sendo que muitas famílias mantinham suas crianças na Educação Infantil privada migrando para a rede pública no início do Ensino Fundamental. Ao ser implantado o EF de nove anos muitas famílias e suas crianças migraram um ano mais cedo para a rede pública.

Devido à disputa pela matrícula das crianças de cinco anos no Estado do Paraná, em carta à assessora técnica da Secretaria de educação à distância (SEED) a respeito de um questionamento da idade das crianças, o presidente do Conselho Estadual de Educação, Romeu Gomes Miranda orienta:



Informamos que, com fundamentos da Lei Federal 11.274/2006 e a LDB nº 9394/1996 essa deverá ser feita aos seis anos de idade como já expresso pelo Conselho Nacional de vários de seus Pareceres, aferido no início do ano letivo.

Entretanto, enquanto vigorar a Lei Estadual nº 16.049/2009, fica assegurado, no Estado do Paraná, o direito à matrícula no primeiro ano dos alunos que completarem seis anos até o final do ano em curso, ao pai ou responsável que invocar sua aplicação.

Assim, sugerimos atenção a legislação acima mencionada e as normas do CNE, e que seja feita a matrícula, no primeiro ano do Ensino Fundamental com nove anos de duração, das crianças que completarem seis anos no início do ano letivo em curso, ressalvando o dispositivo do parágrafo anterior (MIRANDA, 2009).

Pode-se observar neste ofício, embora dirigido à SEED e postado na página da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME-PR), que existe a orientação para que a matrícula no Ensino Fundamental seja feita das crianças que completaram seis anos no início do ano letivo. Embora, os pais que evocarem neste nível de ensino possam matricular as crianças de cinco anos. Mas, é isso que vem acontecendo?

DESAFIOS DA IMPLANTAÇÃO: ACERCA DA METODOLOGIA DA ENQUÊTE DA IDADE NO INÍCIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em trabalho anterior, coletei informações sobre a idade da matrícula das crianças do EF no oeste do Paraná para compreender parte do processo de implantação. O número de municípios eleitos para pesquisa foi de 40% do total de

municípios do oeste do Paraná, e optou-se pelos municípios localizados na direção sudoeste. Abaixo o Mapa dos municípios Oeste do Paraná, que participaram da coleta de dados sobre a idade das crianças no primeiro ano do Ensino Fundamental de nove anos.

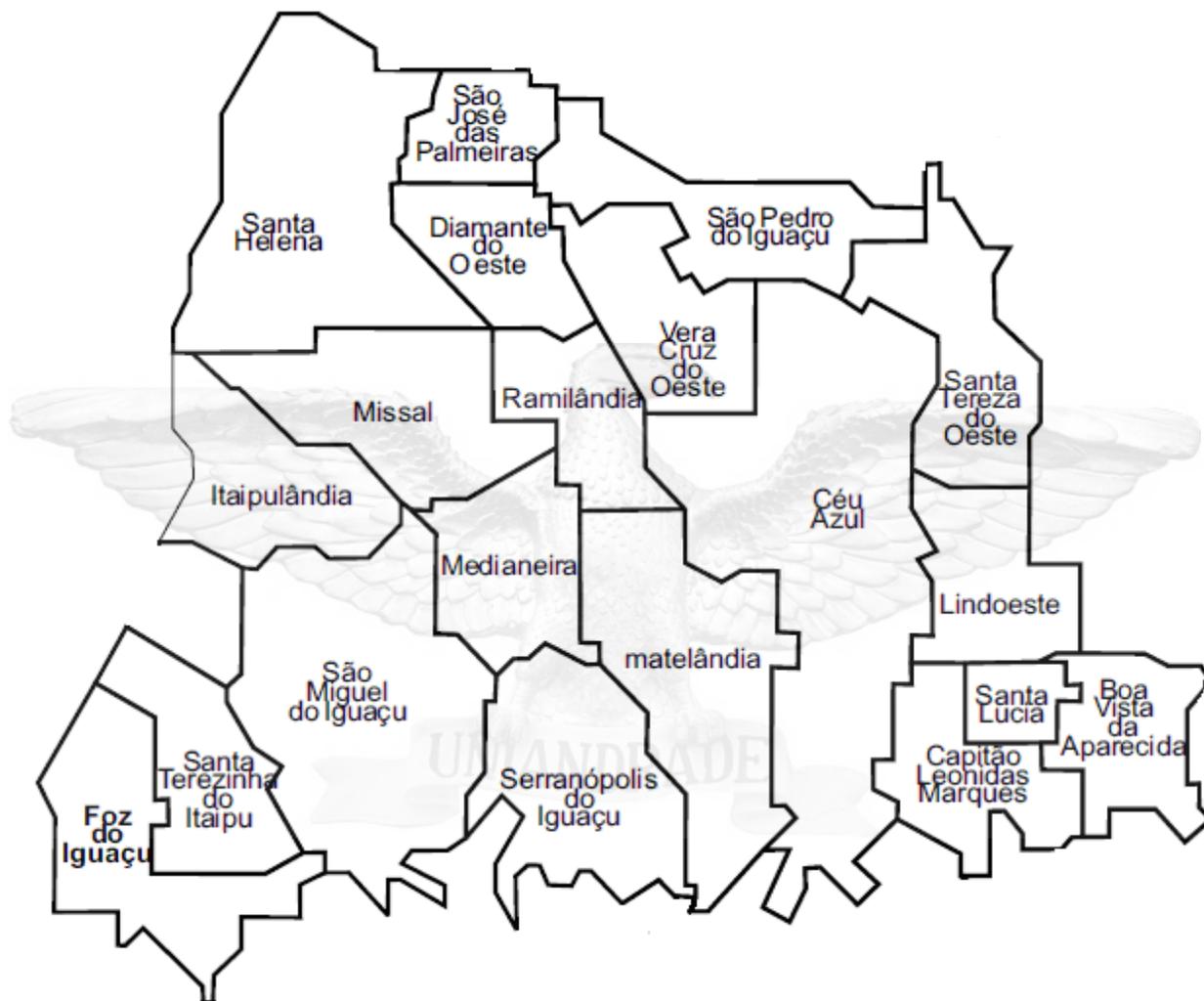


Figura 1 – Municípios do Oeste do Paraná (Fonte: <http://.189.113.52/ftp/Mapas/municipios.pdf>)

Todos os municípios da abrangência do Núcleo Regional Educação- NRE – Foz do Iguaçu foram contatados. Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Itaipulândia, Missal, Ramilândia, Medianeira, Matelândia, Serranópolis do Iguaçu. Ainda contatamos cinco municípios do NRE-Cascavel Capitão Leônidas Marques, Santa Lúcia, Lindoeste, Boa vista da Aparecida, Santa Tereza do Oeste, Céu Azul, Vera Cruz do Oeste e outros Municípios da NRE-Toledo: São Pedro do Iguaçu, Diamante do Oeste, São José das Palmeiras, Santa Helena, totalizando 20 municípios.

Foram analisados os dados obtidos através de questionários respondido pelas secretárias e coordenadoras de 64 escolas das 176 existentes, a respeito da idade da matrícula das crianças.

CONCRETIZAÇÕES E IMPLANTAÇÃO: DESCRIÇÃO DOS DADOS RECEBIDOS SOBRE A IDADE DAS CRIANÇAS NO INÍCIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em um período de sessenta dias, foram enviados 157 questionários sobre a idade das crianças no primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental para um panorama de possibilidades de 176 escolas nos vinte municípios, sendo 41 questionários para escolas privadas e 128 para escolas públicas. Deste retorno pude a contar com o retorno de 64 questionários devolvidos.

Considerando os questionários respondidos: O número total de crianças matriculadas no EF entre o 1º ano e 2º ano é de 5.297.

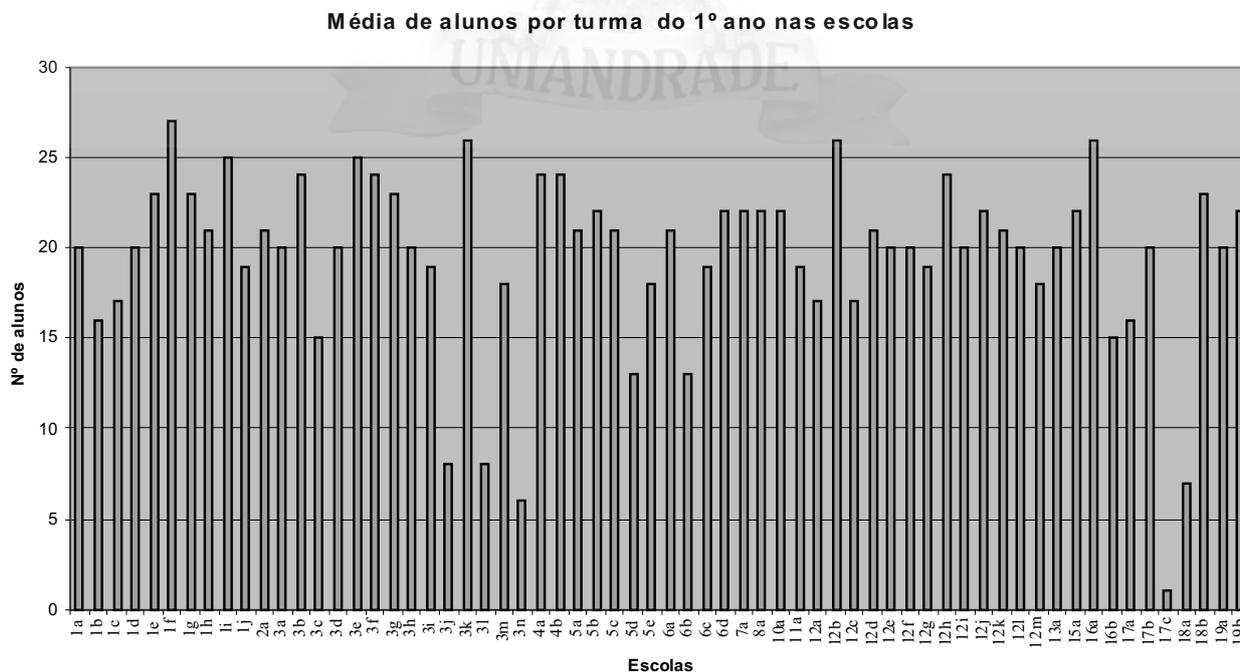


Figura 2 - Número de alunos por turma no primeiro ano

Média de alunos por turma do 2º ano nas escolas

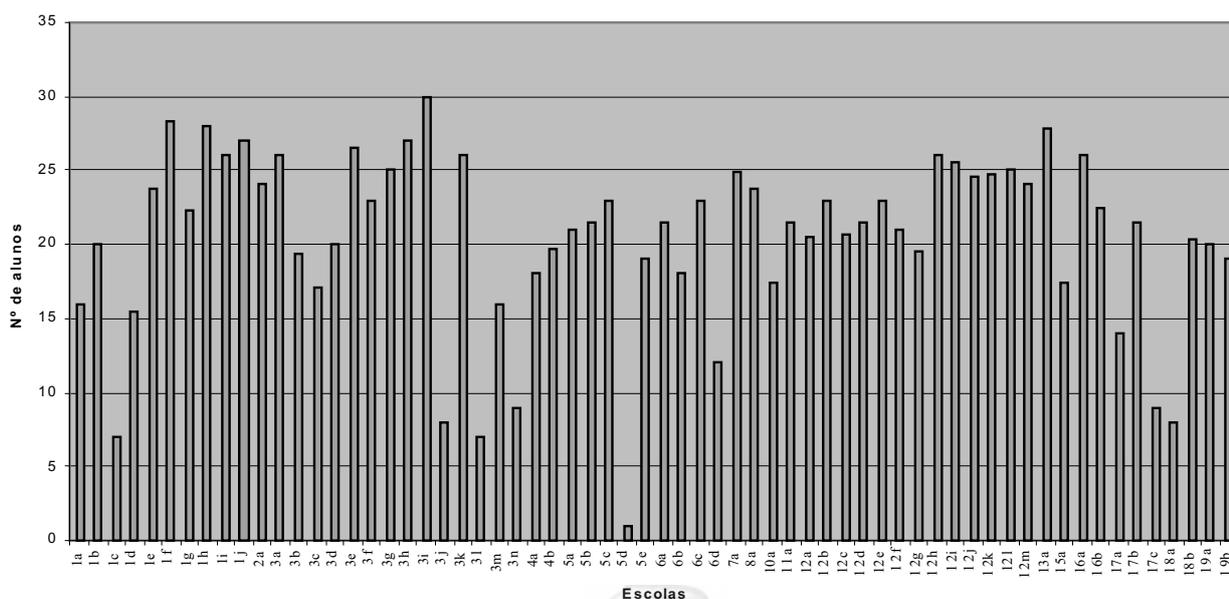


Figura 3 - Número de alunos por turma no segundo ano

Observando as figuras acima, evidencio algumas generalidades: A primeira delas é que o número de crianças matriculadas no segundo ano do EF é maior que o número de crianças matriculadas no primeiro ano. Enquanto no segundo ano a 2.916 crianças no primeiro tem-se 2.381 crianças matriculadas. O 2º ano tem 10% mais alunos do que o 1º ano do EF de nove anos.

Uma das justificativas prováveis é que no ano de 2010 as escolas receberam alunos que se matriculavam pela primeira vez tanto no primeiro ano, quanto no segundo ano. Isto se deve ao fato de que embora tivesse legislação em 2009, a turma do primeiro ano não estava com a matrícula universalizada, pois de fato a matrícula passou a ser obrigatória a partir de 2010. Assim temos a possibilidade de ter crianças em 2010 matriculadas pela primeira vez tanto no primeiro ano quanto no segundo ano. Outra possibilidade é de nos 10% a mais também estarem crianças reprovadas.

Pode ser visto na Figura 3 que em dezenove municípios existe uma presença significativa de crianças matriculadas no primeiro ano do Ensino Fundamental de nove anos com cinco anos, durante o ano letivo de 2010 por escola.

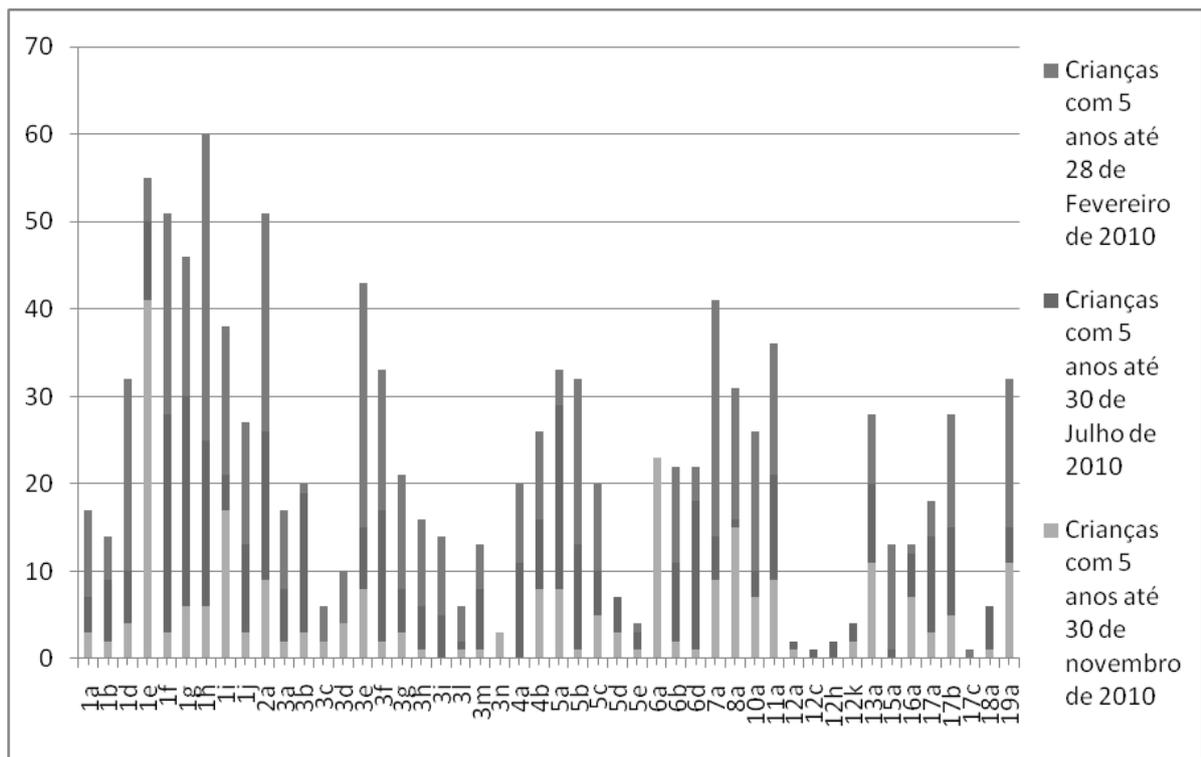


Figura 4 - Variação ao longo do ano letivo de alunos com cinco anos

Da forma que mostrei no gráfico de linha abaixo, por municípios, o número de crianças no início do ano com cinco anos decresce a variação ao longo do ano letivo, no entanto, apenas dois municípios terminam este ano com todas as crianças do primeiro ano com seis anos.

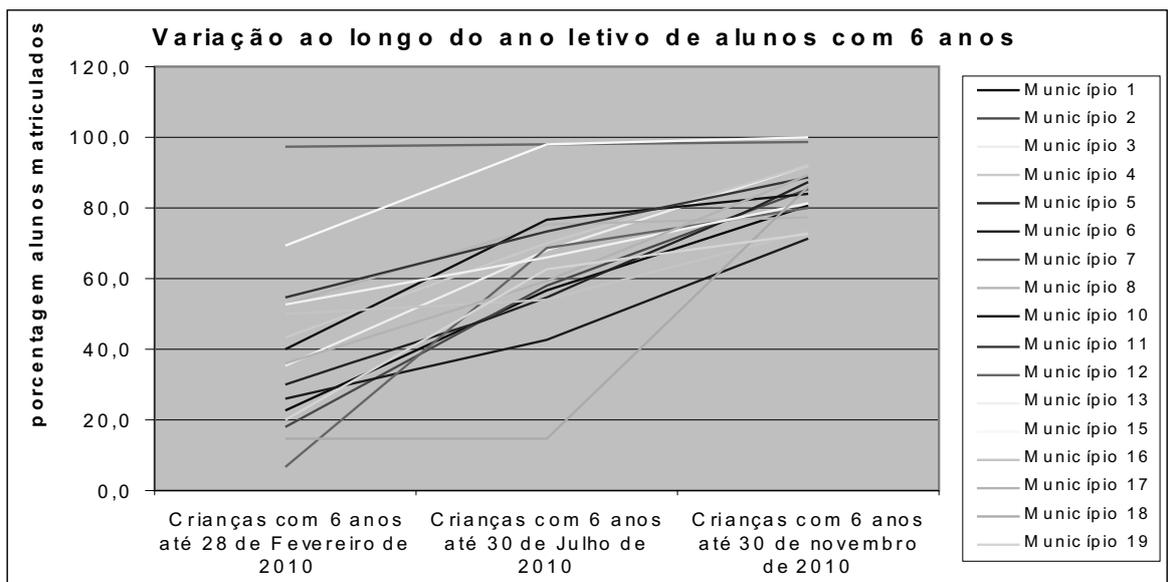


Figura 5 - Variação ao longo do ano letivo de alunos com cinco anos

Observa-se nas Figuras 3 e 4 que a maioria das escolas estudadas, apresenta um número elevado de crianças iniciando o ano letivo referente ao 1º ano escolar com cinco anos de idade. O fato mais alarmante é que ao fim do ano letivo em muitas dessas escolas esses alunos ainda não terão completado seis anos.

A Lei Federal 11.274/2006 declara que no 1º ano do Ensino Fundamental com nove anos os alunos serão matriculados a partir dos seis anos, já a Lei Estadual nº 16.049/2009 do Paraná permitiu que alunos de cinco anos fossem matriculados com cinco anos desde que completasse seis até o final do ano. Por quê? Quais as conseqüências? Sabe-se que na criança não é só a questão biológica que conduz o processo de aprendizado, e que a infância não é só um estágio, mas uma construção histórica, no entanto, para melhor apropriar as linguagens necessárias para seu desenvolvimento, idealmente as escolas deveriam ter feito várias alterações estruturais, arquitetônicas, curriculares para se adaptarem para receber as crianças de cinco anos. Como isto vem acontecendo? Acredito que quem deve se adaptar é a escola e não a criança. Assim, diagnostica-se o quão preocupante é essa situação no oeste do estado do Paraná e necessita de maiores estudos para compreender como as escolas e professores vem executando ou transformando as indicações e prescrições.

Observa-se, no que se refere ao Oeste do Paraná, ao início do ano letivo a maior parte dos alunos tinham ainda cinco anos, mas muitos alunos na metade do ano já terão completado seis anos e ao final do ano a maior parte deles terão seis anos, mas em apenas dois de vinte municípios todos os alunos do primeiro ano em 2010 terão seis anos completos. Este é um bom resultado por um lado, já que na metade do ano os alunos terão seis anos, mostrando a capacidade de ampliação das redes; outrora, percebe-se que o enxugamento da Educação Infantil é grande, embora aos cinco anos as crianças ainda têm o direito a Educação Infantil. (DEMENECH, 2010). Algo para se problematizar é que ao antecipar a idade da obrigatoriedade, estaríamos em um efeito cascata antecipando também o que acontece na Educação Infantil. O que acontece nas escolas com a chegada dos alunos de cinco anos? Como esta política chega na sala de aula? Por que não investir numa política de fortalecimento da rede de Educação Infantil?

Têm-se consciência que a política do Ensino Fundamental de nove anos no Paraná está diferente dos demais Estados e por isso é sequestrado da criança um

ano de sua infância, o porquê da entrada das crianças com cinco anos de idade e não de seis? O porquê da antecipação da idade? Quais os objetivos dessa política? Será que há algo por trás deste contexto?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo ciência de tudo isso elencado acima, posso considerar que, apesar da ampliação da obrigatoriedade do Ensino Fundamental com nove anos representar em si um fator positivo, o simples aumento da permanência da criança na escola não garante a qualidade das experiências de ensino. No entanto, a antecipação da idade não consiste em transferir para as crianças de seis ou cinco anos os conteúdos e atividades da primeira série de crianças de sete anos, mas de conceber uma nova estrutura de organização dos conteúdos do Ensino Fundamental de nove anos, considerando a alteração no perfil de seus alunos.

Estudos de Goulart (2007a) e Mukhina (1995) nos mostram que crianças com cinco anos, necessitam de uma pedagogia apropriada, um espaço físico estruturado para sua educação com: mobiliário, materiais, brinquedos, tanto na área interna como externa, necessidade de atividades, espaços e tempos que respeitam a forma da criança aprender e também profissionais capacitados para atender estas crianças, estejam as crianças na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental.

O Ensino Fundamental tem outros ritmos e outra organização pedagógica diferente da Educação Infantil, segundo Paula (2008), assim, o conteúdo a ser ensinado no EF para as crianças de cinco e seis anos deve abarcar características próprias destes níveis. As orientações do MEC para o 1º ano prescrevem que este deve ser uma transição e que devem ser respeitadas características da Educação Infantil, caracterizado pelo lúdico e pela brincadeira Mello (2002) e que a brincadeira é educativa e constitutiva do humano, Leontiev (1988); Vigotski (1994); Souza (2005). O primeiro ano deveria ser uma fase de transição da brincadeira para a organização. Mas, em nossa investigação Demenech (2010) notamos que em muitas escolas no 1º Ano a alfabetização é obrigatória e isto é preocupante, como também demonstra Arelaro (2005a).

É importante ressaltar que é essencial a análise da idade das crianças para o Ensino Fundamental, pois, a infância não é somente estágio ou etapa ou idade, mas

uma construção histórica, sendo que a brincadeira é uma marca do Homem que lhe que lhe permite transgredir, criar novas ordens, transformar a realidade e se transformar, que também nos leva a romper com caminhos traçados, criando culturas, desenvolvendo símbolos e histórias em nós humanos conforme argumenta Muhkina (1995), Souza (2005) e Pino (2005). O que podemos perceber é que quando a criança entra no Ensino Fundamental está sendo considerada grande demais para brincar.

Neste texto procurei descrever que a inserção das crianças menores de cinco anos e onze meses no EF é uma distorção importante. Ressalto que ampliação não é antecipação da idade. Embora acredite na ampliação da obrigatoriedade e apesar de discordar da antecipação da idade, as crianças de cinco anos já estão na escola fundamental, por isso o trabalho pedagógico precisaria favorecer a experiência com diferentes conhecimentos, constituídos culturalmente, entendendo-os tanto na sua dimensão de produção nas relações sociais cotidianas quanto de produção historicamente acumulada. Porque as crianças de cinco anos são capazes de aprender muitos outros conhecimentos, mas romper de forma brusca e sem escolhas ou antecipar faz com que elas acabem perdendo algo da infância que é tão necessário para o seu desenvolvimento.

REFERÊNCIAS

AFONSO, Juliana. Aos cinco, aos seis ou aos sete?: Idade adequada para a criança ingressar no ensino fundamental gera polêmica entre especialistas, pais, escolas e chega até a justiça. **Letra A: o Jornal do alfabetizador**. Belo Horizonte, ano 5, n. 18, maio/junho de 2009. Disponível em: <<http://www.ceale.fae.ufmg.br/nomade/midia/docs/229/php4CQjrS.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2010.

ARELARO, Lisete Regina Gomes. **Ensino Fundamental: tendências e perspectivas**. Educação & Sociedade, Campinas, v. 90, p. 113-135, 2005a.

ARELARO, Lisete Regina Gomes. **O Ensino Fundamental no Brasil: avanços, perplexidades e tendências**. Educação & Sociedade, Campinas, v. 26, n. 92, outubro/2005b.

BRAGAGNOLO, Adriana. **A criança de seis anos no ensino fundamental: as armadilhas e os desafios da formação**. In: 16º COLE, 2007, Campinas. No mundo ha muitas armadilhas, é preciso quebra-las, 2007.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e sinaliza o Ensino Fundamental de 9 anos, a iniciar-se aos 6 anos de idade. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 23 dez. 1996. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em: 30 ago 2010.

_____. **Lei n. 10.172, de 9 de janeiro de 2001.** Aprova o Plano Nacional de Educação, o Ensino Fundamental de 9 anos se tornou meta da educação. In: BRASIL. Congresso. Senado. 500 anos de legislação brasileira. 2. ed. Brasília, 2001c. CD3: Brasil República.

_____. **Lei nº. 11.274, de 6 de fevereiro de 2006.** Estabelece o ingresso da criança de 6 anos no Ensino Fundamental de 9 anos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm>. Acesso em: 30 ago 2010.

_____. **Lei nº. 11.700, de 13 de Junho de 2008.** Estabelece vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11700.htm>. Acesso em: 8 set 2010.

CORREA, Bianca Cristina. **Crianças aos seis anos no Ensino fundamental: desafios à garantia de direitos.** Em: 30ª REUNIÃO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DIA PESQUISA EM EDUCAÇÃO. Grupo de Trabalho 7- Educação de Crianças de zero a seis anos. Anais... Caxambu, MG, 2007. 1 CD-ROM.

DEMENECH, Flaviana. **Desenvolvimento da Linguagem Escrita: Aprendizado e Apropriação da Língua Escrita no primeiro ano do Ensino Fundamental de 9 anos no oeste do Paraná.** Foz do Iguaçu, PR: Universidade Estadual do Oeste do Paraná, 2010. Monografia (Graduação).

GORNI, Doralice Aparecida Paranzini . **ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS: algumas reflexões necessárias.** In: III CONGRESSO INTERNACIONAL E IX SEMANA DE PSICOLOGIA, 2007, Maringá - Pr. Coletividade e Sunjetividade na Sociedade Contemporânea, 2007a. p. 1-10

GORNI, Doralice Aparecida Paranzini . **Ensino Fundamental de 9 anos: estamos preparados para implantá-lo?.** Ensaio. Avaliação e Políticas Públicas em Educação, v. 15, p. 67-80, 2007b.

GOULART, Cecilia Maria Aldigueri. **Crianças de seis anos na escola de nove anos: cultura lúdica e cultura escrita sem antagonismos.** Texto-base da palestra proferida na mesa-redonda do dia 12 de julho de 2007 do V Seminário Linguagens em Educação Infantil, COLE - Congresso de Leitura, cujo tema foi No mundo há muitas armadilhas e é preciso quebrá-las, Campinas, UNICAMP, 2007a.

GOULART, C M A. Ensino Fundamental de Nove Anos: tempo de rever conceitos de infância, de ensino e aprendizagem e de escola. **Revista Eletrônica Escrita**, v. 1, p. 1-10, 2007b.

LEONTIEV, Alexei N. Os princípios psicológicos da brincadeira pré-escolar. In.: VIGOTSKII, Lev Seminovich; LURIA, Alexander Romanovich; LEONTIEV, Alex N. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**. São Paulo: Ícone, 1988. p. 119-142.

MIRANDA, Romeu Gomes. **Ofício nº 1023/2009 de 10 de novembro de 2009**. Conselho Estadual de Educação CEE-PR. Curitiba, 2009. Disponível em: <<http://www.undimepr.org.br/principal.php?menu=4>>. Acesso em: 22 junho 2010.

MUHKINA, V. **Psicologia da idade pré-escolar**. São Paulo. SP: Martins Fontes, 1995.

PAULA, Flávia Anastácio de. **Astúcias de uma professora alfabetizadora**. Campinas, SP: Universidade Estadual de Campinas, 2008. Tese (Doutorado).

PINO, Angel. **As marcas do humano**: às origens da constituição cultural da criança na perspectiva de Lev S. Vigotski. São Paulo: Cortez, 2005.

SANTOS, L. D. N.; BOLZAN, D. P. V. **A ampliação do ensino fundamental para nove anos: desafios à prática pedagógica**. XIV ENDIPE. Porto Alegre: ENDIPE, 2008.

SAVELI, Esméria Lourdes. (Org.). Diretrizes **Curriculares para Educação Infantil**. 1º. ed. Ponta Grossa: Gráfica Vila Velha, 2004. v.100. 110 p.

SAVELI, Esméria Lourdes. **Ensino fundamental de nove anos: bases legais de sua implantação**. Práxis Educativa (Impresso), v. 3, p. 60-72, 2008a.

SOUZA, Solange Jobim e. **Infância e linguagem**: Bakhtin, Vygotsky e Benjamin; 7.ed.; Campinas, SP: Papyrus, 2005.

VIGOTSKI, L. S. **Formação Social da Mente**. São Paulo: Martins Fontes, 1994.

ZAN, Dirce Djanira Pacheco e. **Ensino Fundamental de Nove Anos: a quem interessa?**. Revista Comciência, Internet, 13 dez. 2005.